

Ademir Barbosa	998.557.716-72	1042485-1	2270.022 – CHPB
Bernadete Borges Nascentes	350.178.726-04	1040481-2	2270.023 – HRAD
Cláudia Rezende Silva	593.598.976-04	1041348-2	2270.023 – HRAD
Juliana Silvério Borges	052.515.466-37	1238442-6	2270.023 – HRAD
Cristiane Miranda Amaral Guimarães	782.902.366-20	887414-1	2270.024 – HGB-JA
Helder Rodrigues Pereira	579.999.296-20	1038119-2	2270.024 – HGB-JA
Marcelo Elias da Silva	083.092.736-06	1319138-2	2270.024 – HGB-JA
Márcia Cristina de Melo Vicente	579.978.706-44	1041544-6	2270.024 – HGB-JA
Leatrice Joyce Schubert de Castro	330.388.056-53	1038169-7	2270.025 – HRJP
Vicente Luis Dutra	296.433.418-15	1039954-1	2270.025 – HRJP
Alexander Ribeiro	532.378.466-00	1045087-5	2270.026 – CSSFE
Deborah Mendes Ribeiro	071.105.756-75	1199968-7	2270.026 – CSSFE
Elaine Machado de Souza	049.965.956-20	1238401-2	2270.026 – CSSFE
Eliana da Silva Santos	697.855.116-34	1040357-4	2270.027 – CSSFA
Leila Maria Silva Araújo	521.579.626-20	1040403-6	2270.027 – CSSFA
Maria Geralda de Jesus	924.976.596-72	1042546-0	2270.027 – CSSFA
Paulo Afonso Oliveira de Jesus	525.690.476-00	1210655-5	2270.028 – CSPD
Suely Augusta do Couto	087.043.816-61	1236893-2	2270.028 – CSPD
Masblel Fernandes da Silva	079.510.353-00	1039517-6	2270.031 – MGT

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 844/2012, 845/2012, 867/2012, 884/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2013.

Antônio Carlos de Barros Martins

Presidente da FHEMIG

10 475624 - I

TORNA SEM EFEITO o ato de Concessão de Promoção pela Regra Geral, descrito na Portaria Presidencial nº 922/2013, publicada em 04/10/2013, páginas 16, 17, 18 e 19, por não atenderem ao estabelecido no artigo 18 da Lei nº 15.462/2005, dos seguintes servidores: PEDRO PALMÁCIO BUTTI, MASP 1038603/5 WARLEY BERNARDINO ALVES, MASP 1039650/9 CLEIA DE MATOS, MASP 1041102/3 CRISTINA APARECIDA GERALDO, MASP 44561/4 HELENA LAURIANO DA SILVA FLAUSINO, MASP 1042309/3 IZaura RAIMUNDA TEIXEIRA, MASP 1042471/1 MARIA JOSE LOPES DA SILVA, MASP 1042319/2 RITA MARIA DA MOTA RIBEIRO, MASP 1042351/5 ROZANA GONÇALVES DA COSTA MAZZONI, MASP 1041101/5 RUI CARLOS ROCHA, MASP 1042353/1 TELMA CRISTINA TURQUETE DE DEUS, MASP 1042328/3 ANA PAULA DE SOUZA SILVA, MASP 1041222/9 CLAUDIA MARCIA ALVES, MASP 1041294/8 MARILDA DE ASSIS ELADIO, MASP 1039916/0 HELOISA DA GUIA SANTOS COIMBRA, MASP 1037217/5

RETIFICA ato de Concessão de Progressão, publicado em 18/07/2012, página 25, referente a: MARIA CELIA DE OLIVEIRA, MASP 1040750/0 Onde se lê: vigência 01/07/2011 Leia-se: vigência 01/07/2012

RETIFICA ato de Concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, Portaria Presidencial nº 921/2013, publicado em 04/10/2013, página 15, dos seguintes servidores: CRISTINA APARECIDA GERALDO, MASP 445561/4 Onde se lê: vigência 30/06/2012 Leia-se: vigência 30/06/2011 HELENA LAURIANO DA SILVA FLAUSINO, MASP 1042309/3 Onde se lê: vigência 30/06/2011 Leia-se: vigência 30/06/2012

RETIFICA ato de Concessão de Promoção pela Regra Geral, Portaria Presidencial nº 922/2013, publicada em 04/10/2013, dos seguintes servidores: VERA LUCIA FERREIRA LIMA, MASP 1042356/4 Onde se lê: vigência 01/01/2013 Leia-se: vigência 30/06/2012 SANDRA MARIA APGAUVA SALTARA, MASP 1039886/5 Onde se lê: vigência 30/06/2011 Leia-se: vigência 01/01/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora ELIANA ANDRADE RODRIGUES LIMA, MASP 1039053-2, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.170107-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão TOS III C, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, TOS III H, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, TOS III I, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora ELIZABETH HERZORG, MASP 1040084-4, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.170107-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora:

ANULA a concessão de promoção por escolaridade adicional, AGAS II C, vigência 30/06/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 30/06/2006, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de promoção por escolaridade adicional, AGAS III A, vigência 30/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 13/02/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308 de 02/06/2006, AGAS III A, com vigência a partir de 30/06/2006, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS III B, com vigência a partir de 01/07/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor HERCULES ABREU DE SAO JOSE, MASP 1052035-1:

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 15/03/2008, de concessão de progressão horizontal PENF I E, vigência 01/01/2008, para a regularização da situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 15/04/2010, de concessão de progressão horizontal PENF I F, vigência 01/01/2010, para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I E, com vigência a partir de 01/09/2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora LINDA LUCIA DE ASSIS, MASP 1040825-0:

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 09/10/2012, de concessão de promoção por escolaridade adicional AUAS III A, vigência 30/06/2012, por estar em desacordo com o Decreto nº 44.308 de 02/06/2006 e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AUAS II C, com vigência a partir de 01/07/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139 de 27/10/2005, da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA, MASP 1040938-1, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível Nº 1.0056.07.159266-3/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão PENF II B, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II G, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora MARIA GERALDA DELFINO CUSTODIO, MASP 1041176-7, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.170776-2/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão PENF I E, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão PENF I F, vigência 01/09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/02/2010, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I H, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I I, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora MARIA HELENA FRANCISCA FIGUEIREDO, MASP 1041393-8, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.170776-2/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão PENF I E, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão PENF I F, vigência 01/09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/02/2010, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I G, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I H, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora MONICA ADELAIDE DE ALMEIDA, MASP 1040187-5, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.170776-2/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão AGAS I J, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS II G, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS II H, com vigência a partir de 01/09/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora PAULINA SIMIM DA CRUZ CORREA, MASP 1040413-5, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.171276-2/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão PENF II B, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II E, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II F, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 16/07/2013, de concessão de progressão horizontal AUAS III B, vigência 01/07/2013, de SANDOVAL EUSTAQUIO PEDRA, MASP 1040667-6, para regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II G, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II H, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 04/10/2013, de concessão de promoção pela regra geral MED IV A, vigência 30/06/2011, por estar em desacordo com o artigo 18 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005 e para a regularização da situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 10/08/2013, de concessão de progressão horizontal MED III F, vigência 01/09/2009, por estar em desacordo com o artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005 e para a regularização da situação funcional.

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 13/04/2012, de concessão de progressão horizontal MED III E, vigência 01/09/2007, por estar em desacordo com o artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005 e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, MED III E, com vigência a partir de 01/01/2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora SOLANGE GELMINI ARAUJO, MASP 1040200-6, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.171282-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de promoção por escolaridade adicional, AGAS IV A, vigência 30/06/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 01/12/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão, AGAS IV B, vigência 01/07/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/09/2012, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308 de 02/06/2006, AGAS IV B, com vigência a partir de 30/06/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS IV C, com vigência a partir de 01/07/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora SONIA MARIA DA SILVA, MASP 1041586-7, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.171282-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão, PENF I E, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão, PENF I F, vigência 01/09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/02/2010, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I J, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I L, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, MASP 1041066-0, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.171282-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão, AGAS I B, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão, AGAS I C, vigência 01/09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/02/2010, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS I G, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS I H, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8950/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2013, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139, de 27/10/2005, da servidora SONIA MARIA DA SILVA, MASP 1037689-5, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível nº 1.0024.08.171282-0/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora: ANULA a concessão de progressão, PENF II H, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão, PENF II I, vigência 01/09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/02/2010, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II J, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II K, com vigência a partir de 01/09/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II L, com vigência a partir de 01/09/2011, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS

PRESIDENTE

FHEMIG

09 475285 - I

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora CREUSA MARIA DE SOUZA, MASP 1038534-2:

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 28/12/2011, de concessão de progressão horizontal PENF II F, vigência 01/09/2011, para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF III B, com vigência a partir de 01/01/2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora ROSE MAGDA NASCIMENTO FERREIRA, MASP 1087524-3:

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 13/07/2012, de concessão de progressão horizontal PENF I G, vigência 01/01/2012, para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF I H, com vigência a partir de 01/01/2012.

RETIFICA ato de Concessão de Promoção pela Regra Geral, Portaria Presidencial nº 922/2013, publicada em 04/10/2013, dos seguintes servidores:

CRISTINA ARAUJO COSTA OLIVEIRA, MASP 1041267/4

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 30/06/2011

ADELSON JOSE DOS SANTOS, MASP 1040545/4

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

ELY MATOS, MASP 1039408/8

Onde se lê: AUAS II A, vigência 01/01/2012

Leia-se: AUAS II B, vigência 01/01/2012

GILSON MARTINS, MASP 1039619/0

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

ANA CLAUDIA MAXIMO DE ALMEIDA, MASP 1042834/0

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

CELSON CAMPOS, MASP 288723/0

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

CLAUDIA MAUAD RENNO, MASP 288377/5

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

EDUARDO ALCANTARA SOARES, MASP 1042527/0

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, MASP 1039879/0

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

GUILHERME FREIRE GARCIA, MASP 1040264/2

Onde se lê: vigência 01/01/2012

Leia-se: vigência 30/06/2011

LAURO EUSTAQUIO GUIRLANDA DE MOURA, MASP 1107483/8

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 07/02/2013

LUIZ FELIPE DIRENE NEVES, MASP 1039873/3

Onde se lê: vigência 01/01/2013

Leia-se: vigência 01/01/2011

TRICIA SIMOES LIMA, MASP 1063121/6

Onde se lê: vigência 01/01/2011

Leia-se: vigência 01/01/2013

ADRIANA MERCIA REIS RIBEIRO, MASP 1090952/1